



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.755

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O PROJETO “ÔNIBUS CULTURAL”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

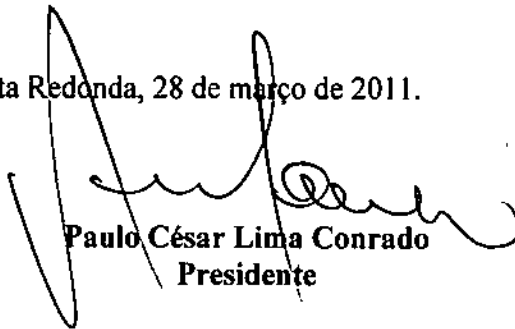
Art. 1º - Institui no município de Volta Redonda o projeto “Ônibus Cultural”, que prevê a fixação de poemas e poesias nos ônibus que atendem ao sistema de transporte coletivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, deverá normatizar e regulamentar o presente projeto e incluir no calendário de atividades culturais do Município, a realização de concurso anual de poemas e poesias com categorias distintas para estudantes, professores, pais, comunidade e demais autores residentes em Volta Redonda.

Art. 3º - As obras a serem veiculadas serão preferencialmente de autores brasileiros, sendo assegurado espaço próprio para os participantes do concurso previsto no caput do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de março de 2011.



Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 075/10
Autor: Paulo César Lima Conrado

